



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 DE 23 DE novembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 11 / 2017
1º Secretário

Altera a Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971 que estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 18, VI, da Constituição do Estado de Goiás aprova e a mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, passando a ter a seguinte redação:

“Estabelece condições para apresentação do projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 1-A na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, contendo a seguinte redação:

Art. 1 - A. O documento de concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano concedidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás deve conter obrigatoriamente:

- I - o número da sessão legislativa o qual foi dada a honraria;
- II - nome do homenageado;
- III - nome do Deputado autor da propositura;
- IV - nome do Presidente da Assembleia e 1º Secretário;
- V - assinatura do Deputado autor da propositura;
- VI - assinatura do Presidente da Assembleia e do 1º Secretário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2017

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual
PDT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa edificar a concessão de títulos de cidadania, tornando especial o ato praticado pelos Parlamentares.

Com efeito, a concessão indiscriminada de títulos e honrarias vulgariza-os, atingindo, inclusive, a credibilidade do próprio Poder Legislativo, que deve escolher, dentre as tantas merecedoras de homenagens, apenas algumas pessoas para representá-las.

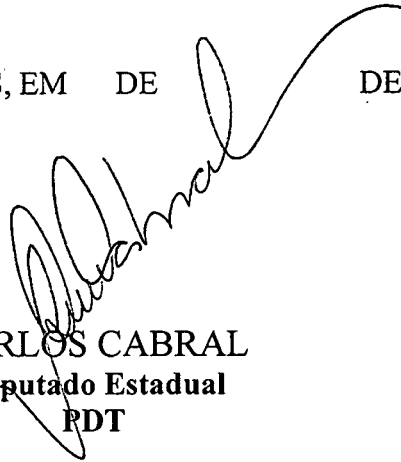
A presente propositura vem com o intuito de adequar os certificados de título de cidadão goiano, para que conste o nome do proponente da honraria juntamente com o nome do Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, daquela legislatura.

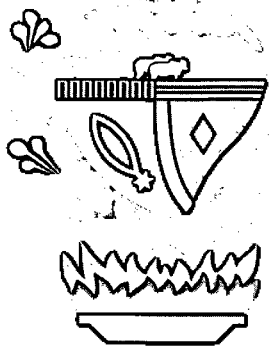
Nada mais honrado que a pessoa homenageada tenha em suas mãos um documento de tamanha importância simbólica com o nome do parlamentar que o escolheu e o homenageou por prestar favores que ajudem no desenvolvimento social, econômico ou cultural local.

A pessoa homenageada passa a ser conterrânea da terra natal, mesmo que não tenha nascido ou não resida no local que lhe agraciou com a honraria.

Por ser legal, constitucional e razoável, peço a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2017.


KARLOS CABRAL
Deputado Estadual
PDT



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017004694

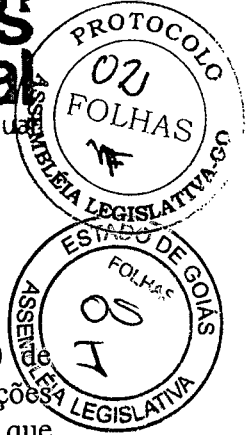
Data Autuação: 23/11/2017

Projeto : RS- Nº 19
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. KARLOS CABRAL E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº188, DE 20 DE AGOSTO DE 1971 QUE ESTABELECE CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANO.



2017004694



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 DE 23 DE *novembro* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 11 / 2017

Altera a Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971 que estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 18, VI, da Constituição do Estado de Goiás aprova e a mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, passando a ter a seguinte redação:

“Estabelece condições para apresentação do projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 1-A na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, contendo a seguinte redação:

Art. 1 - A. O documento de concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano concedidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás deve conter obrigatoriamente:

- I - o número da sessão legislativa o qual foi dada a honraria;
- II - nome do homenageado;
- III - nome do Deputado autor da propositura;
- IV - nome do Presidente da Assembleia e 1º Secretário;
- V - assinatura do Deputado autor da propositura;
- VI - assinatura do Presidente da Assembleia e do 1º Secretário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2017

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual
PDT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa edificar a concessão de títulos de cidadania, tornando especial o ato praticado pelos Parlamentares.

Com efeito, a concessão indiscriminada de títulos e honrarias vulgariza-os, atingindo, inclusive, a credibilidade do próprio Poder Legislativo, que deve escolher, dentre as tantas merecedoras de homenagens, apenas algumas pessoas para representá-las.

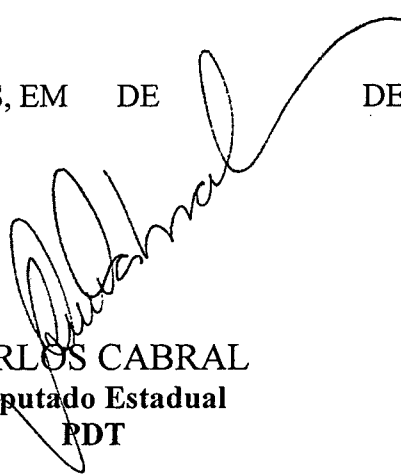
A presente propositura vem com o intuito de adequar os certificados de título de cidadão goiano, para que conste o nome do propositor da honraria juntamente com o nome do Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, daquela legislatura.

Nada mais honrado que a pessoa homenageada tenha em suas mãos um documento de tamanha importância simbólica com o nome do parlamentar que o escolheu e o homenageou por prestar favores que ajudem no desenvolvimento social, econômico ou cultural local.

A pessoa homenageada passa a ser conterrânea da terra natal, mesmo que não tenha nascido ou não resida no local que lhe agraciou com a honraria.

Por ser legal, constitucional e razoável, peço a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2017.


KARLOS CABRAL
Deputado Estadual
PDT